

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL, DE UM ASSISTENTE TÉCNICO E DE UM TÉCNICO SUPERIOR COM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

**ASSISTENTE TÉCNICO**

ATA N.º AT 05/2021

**RELATÓRIO FINAL - ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, nas instalações da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sitas na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, reuniu o júri do concurso externo para a contratação de um assistente operacional, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado, composto pelo Presidente, Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, pela técnica superior da Junta de Freguesia Ana Isabel Mendes Leitão e pela Vogal da Junta de Freguesia Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, a fim de proceder à avaliação dos candidatos, de acordo com as normas legais vigentes e o aviso de abertura do concurso acima referido n.º 17097/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2020.

A abertura do referido concurso e a composição do respetivo júri foram autorizados por deliberação da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra em 08 de outubro de 2020.

Aberta a sessão, o júri procedeu à avaliação dos documentos apresentados por todos os candidatos, na sequência do direito de audiência prévia relativo à avaliação dos candidatos definida na Ata n.º AT 04/2021.

1. Na sequência do ofício enviado ao abrigo do direito de audiência prévia, responderam os seguintes 15 candidatos:

5	Kaly Benmy Coelho Major
11	Edna Natacha Santos do Rego
30	Sara Pinto de Jesus
66	Angela Fátima de Paula
71	Maria Virgínia Alves Raimundo
105	Teresa Alexandra Silva Monteiro da Guia
130	Gonçalo Dimas Mendão
189	Cátia Alexandra Cristino dos Santos
203	Florbela da Conceição da Silva Pereira
209	Guilhermina Maria Lopes Portela Ascenso
219	Diogo Miguel de Matos e Pires
220	Maria José Moreira Rato Rodrigues
239	Anabela Lages Pires dos Santos
247	Ana Isabel Bárbara Rodrigues
272	Rute Alexandra Sousa Gamboa
279	Ana Filipa Rodrigues de Sá Pedroso
291	Vânia Sofia Dias Berto

2. O Júri apreciou os documentos apresentados pelos candidatos:

A candidata **Kaly Benmy Coelho Major** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Edna Natacha Santos do Rego** manifestou a sua disponibilidade para colaborar com a Junta de Freguesia.

A candidata **Sara Pinto de Jesus** refere que o seu nome não aparece nem na lista das provas escritas nem na entrevista. A candidata foi excluída por ter avaliação curricular negativa. No entanto compareceu por sua iniciativa à prova escrita, e por lapso foi convocada para a Entrevista profissional de seleção. Por ter sido excluída anteriormente por ter avaliação curricular negativa, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Angela Fátima de Paula** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Maria Virgínia Alves Raimundo** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Teresa Alexandra Silva Monteiro da Guia** refere ter assinalado o afastamento dos métodos de seleção. Alega ter faltado à entrevista por não saber da data e porque supostamente teria afastado os métodos obrigatórios. No entanto a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, e o afastamento dos métodos de seleção não dispensava a realização da Prova prática de conhecimentos específicos, pelo que o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

O candidato **Gonçalo Dimas Mendão** refere que tendo tido a mesma classificação da candidata que ficou em 4.º lugar, deveria ter prioridade por ter vínculo de emprego público. O Júri confirmou a preferência devida em caso de igualdade aos detentores de emprego público, pelo que deliberou alterar o seu posicionamento decorrente da classificação final atribuída.

A candidata **Cátia Alexandra Cristino dos Santos** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, e tendo a candidata participado na prova escrita, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Florbela da Conceição da Silva Pereira** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de

conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, e tendo a candidata participado na prova escrita, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Guilhermina Maria Lopes Portela Ascenso** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, e tendo a candidata participado na prova escrita, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

O candidato **Diogo Miguel de Matos e Pires** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, e tendo o candidato participado na prova escrita o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Maria José Moreira Rato Rodrigues** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, e tendo a candidata participado na prova escrita, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Anabela Lages Pires dos Santos** refere que não recebeu a convocatória (ata) onde estava marcada a prova e a entrevista. O Júri confirmou o envio do email para a candidata, cujo comprovativo se julgou adequado remeter em anexo. Considerando a inexistência de argumentos válidos para a falta à Prova prática de conhecimentos específicos e Entrevista profissional de seleção, que constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Ana Isabel Bárbara Rodrigues** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, e tendo a candidata participado na prova escrita, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Rute Alexandra Sousa Gamboa** refere que o seu nome e avaliação da Entrevista profissional de seleção não constam da Ata n.º AT04/2021. O Júri confirmou que a candidata realizou efetivamente a entrevista, mas por lapso a avaliação da mesma não foi colocada na ata. Neste sentido, o Júri deliberou efetuar a correção devida.

A candidata **Ana Filipa Rodrigues de Sá Pedroso** refere que não teve conhecimento da marcação da entrevista. Considerando que a marcação da Prova prática de conhecimentos específicos e realização da Entrevista profissional de seleção constavam expressamente dos pontos 7 e 9 da ata n.º AT 03/2020, enviada a todos os candidatos, o júri deliberou manter a nota atribuída e consequente exclusão da candidata.

A candidata **Vânia Sofia Dias Berto** solicita o envio de uma cópia da prova e a matriz. O Júri deliberou a inclusão em anexo dos documentos solicitados, tendo igualmente

confirmado a avaliação atribuída na Prova prática de conhecimentos específicos, pelo que é mantida a nota e classificação atribuídas à candidata.

### 3. Prova prática de conhecimentos específicos

Apreciadas as reclamações acima referidas, o júri deliberou manter as notas da prova escrita, de acordo com o mapa detalhado em anexo.

### 4. Entrevista profissional de seleção

Apreciadas as reclamações acima referidas, o júri deliberou alterar apenas a nota da candidata **Rute Alexandra Sousa Gamboa**, pelos motivos acima referidos e manter as notas da Entrevista profissional de seleção, de acordo com o mapa detalhado em anexo.

### 5. Ordenação final dos candidatos

Considerando a valorização dos critérios de avaliação definidos no método de seleção previstos no aviso n.º 17097/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2020, o júri deliberou ordenar os 65 candidatos aprovados em todas as fases de avaliação da seguinte forma:

		Avaliação curricular	Prova conhecimentos específicos	Entrevista profissional	Nota final
1.º	Daniela Sofia Craveiro Raquel	16,67	18,66	20,00	<b>18,60</b>
2.º	Cláudia Nunes Freitas	20,00	17,33	18,40	<b>18,56</b>
3.º	Anabela da Silva Morgado Domingues	20,00	16,67	17,60	<b>18,04</b>
4.º	Gonçalo Dimas Mendão	18,67	14,67	20,00	<b>18,00</b>
5.º	Sandra Sofia Regalo Coragem	18,67	14,67	20,00	<b>18,00</b>
6.º	Célia Santos Alegria Brás Réquio	18,00	19,33	16,80	<b>17,92</b>
7.º	Vânia Sofia Dias Berto	18,00	17,33	17,60	<b>17,64</b>
8.º	Filipa Alexandra Cortes Marmota Marques	18,67	14,67	18,40	<b>17,36</b>
9.º	Filipe Alexandre Ferreira Pereira Gerardo	20,00	13,33	18,40	<b>17,36</b>
10.º	Miguel José Leitão Pedro Carreira	18,67	13,33	19,20	<b>17,28</b>
11.º	Perpétua Cristina Aguiar Gomes Jesus Morais	20,00	14,67	16,80	<b>17,12</b>
12.º	Ana Vanessa Gomes de Oliveira	18,67	13,33	18,40	<b>16,96</b>
13.º	Adriana Pereira Rodrigues Assunção	12,00	18,66	19,20	<b>16,88</b>
14.º	Gonçalo Madeira Soares Pereira Carvalho	14,67	14,67	20,00	<b>16,80</b>
15.º	Josefina Mileide dos Santos Bastos Araújo	20,00	13,33	16,80	<b>16,72</b>
16.º	Andreia Luísa Granito Aguiar	13,33	16,67	19,20	<b>16,68</b>
17.º	Susana Paula Calapez Lourenço	18,67	12,00	18,40	<b>16,56</b>
18.º	António Henrique Victoriano de Oliveira	18,67	14,00	16,80	<b>16,52</b>
19.º	Inês Godinho Quintas	20,00	13,33	16,00	<b>16,40</b>
20.º	Cyntia Maria Penna Monteiro	18,67	13,33	16,80	<b>16,32</b>
21.º	Gisela Cristina Pereira Baptista	16,00	14,67	17,60	<b>16,24</b>
22.º	Arquimínio da Costa Cabral	16,67	14,00	17,60	<b>16,24</b>
23.º	<b>Rute Alexandra Sousa Gamboa</b>	<b>18,67</b>	<b>14,00</b>	<b>16,00</b>	<b>16,20</b>

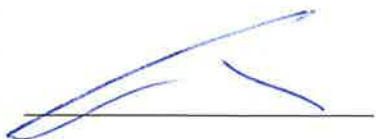
<b>24.º</b>	Ana Sofia de Almeida Sousa	18,67	12,67	16,80	<b>16,12</b>
<b>25.º</b>	Andreia Goreti Fonseca Tátá Ramalho	20,00	10,67	16,80	<b>15,92</b>
<b>26.º</b>	Alexandre Filipe Marques Gomes Carvalho	12,67	15,33	18,40	<b>15,76</b>
<b>27.º</b>	Rossana Teixeira	18,67	10,00	17,60	<b>15,64</b>
<b>28.º</b>	Andreia Batista Santos	13,33	12,67	18,40	<b>15,16</b>
<b>29.º</b>	Maria Alice dos Santos Dias	17,00	10,00	17,60	<b>15,14</b>
<b>30.º</b>	Diana Ingrede Esteves Simões Alcantara Felix	13,33	14,67	16,80	<b>15,12</b>
<b>31.º</b>	Sandra Maria Coutinho Clemente	12,00	16,00	16,80	<b>15,12</b>
<b>32.º</b>	Paula Cristina Pinheiro Garção da Silva	12,00	14,67	17,60	<b>15,04</b>
<b>33.º</b>	Paula Alexandra Domigues da Silva	20,00	12,00	13,60	<b>15,04</b>
<b>34.º</b>	Susana do Nascimento Jorge Cardoso	13,33	12,00	18,40	<b>14,96</b>
<b>35.º</b>	Marta Sofia Alexandre Campos Moreira	17,33	10,00	16,80	<b>14,92</b>
<b>36.º</b>	Liliana Patrícia Correia Valente	12,00	12,00	19,20	<b>14,88</b>
<b>37.º</b>	Joana Filipa Ferreira Alves	13,33	12,67	17,60	<b>14,84</b>
<b>38.º</b>	Edna Natacha Santos do Rego	15,33	12,67	16,00	<b>14,80</b>
<b>39.º</b>	João Nuno Mestre de Oliveira Abreu	16,67	12,00	15,20	<b>14,68</b>
<b>40.º</b>	Elisabete Maria Barreira de Sousa	12,00	13,33	17,60	<b>14,64</b>
<b>41.º</b>	Mónica Rocha de Sousa	12,67	14,67	16,00	<b>14,60</b>
<b>42.º</b>	Bruno Filipe Rolo Manteigas Minas Faria	11,33	14,67	16,80	<b>14,52</b>
<b>43.º</b>	Tânia Cristina da Fonseca Duarte Viana	11,33	14,67	16,80	<b>14,52</b>
<b>44.º</b>	Ana Rita Semedo Rovisco	19,33	12,00	12,80	<b>14,52</b>
<b>45.º</b>	Bruna Alexandra Matos Vieira	13,33	11,33	17,60	<b>14,44</b>
<b>46.º</b>	Fernanda Augusta Neto de Sousa	12,00	11,33	18,40	<b>14,36</b>
<b>47.º</b>	Ana Mafalda Alonso Santos	12,00	10,00	19,20	<b>14,28</b>
<b>48.º</b>	Sandra Cristina Vela Duarte	12,00	12,67	16,80	<b>14,12</b>
<b>49.º</b>	Andreia Sofia dos Santos Baptista	12,00	12,00	16,80	<b>13,92</b>
<b>50.º</b>	Milena de Fátima Delgado Fortes	12,00	14,00	15,20	<b>13,88</b>
<b>51.º</b>	Susana Paula Carvalho Martins da Silva Leão	12,00	12,67	16,00	<b>13,80</b>
<b>52.º</b>	José Joaquim Domingos	15,33	11,33	14,40	<b>13,76</b>
<b>53.º</b>	Nelma Marília Nunes Carlos Kruck	12,67	11,33	16,00	<b>13,60</b>
<b>54.º</b>	Sónia Cristina Nunes Jorge Monteiro	12,00	14,00	14,40	<b>13,56</b>
<b>55.º</b>	Ricardo Alexandre Bentes Ribeiro	12,67	10,00	16,80	<b>13,52</b>
<b>56.º</b>	Ana Cristina Oliveira Gomes Ferreira	12,00	12,67	15,20	<b>13,48</b>
<b>57.º</b>	Rita Alexandra Queiroz Endereço Dias	13,33	10,00	16,00	<b>13,40</b>
<b>58.º</b>	Alexandre Miguel Carvalho Rebelo	10,00	13,33	16,00	<b>13,40</b>
<b>59.º</b>	Carla Isilda Nunes Oliveira	12,00	11,33	16,00	<b>13,40</b>
<b>60.º</b>	João Paulo Correia dos Santos	12,00	15,33	12,80	<b>13,32</b>
<b>61.º</b>	Maria João Santos Sepanas Antunes	12,00	12,00	15,20	<b>13,28</b>
<b>62.º</b>	Silvia Carina da Cunha da Silva	12,00	11,33	15,20	<b>13,08</b>
<b>63.º</b>	Carolina Coimbra de Paula Mira da Silva	12,67	11,33	14,40	<b>12,96</b>
<b>64.º</b>	Nsango Patrícia Rena	10,00	10,67	14,40	<b>11,96</b>
<b>65.º</b>	Ana Filipa Pardal Gomes	12,00	10,67	12,80	<b>11,92</b>

Da lista unitária de ordenação final dos candidatos, resulta que a candidata melhor classificada é **Daniela Sofia Craveiro Raquel**, com a nota de 18,60.

O júri deliberou ainda disponibilizar a presente ATA - RELATÓRIO FINAL - ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS para conhecimento dos candidatos, dando assim cumprimento aos princípios da imparcialidade e da justiça consignados na Lei Administrativa Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada por cada um dos presentes, irá ser assinada por todos os elementos do júri que nela participaram.

O Júri do Concurso



Marisabel Mendes Leitão

Helena Cortado



17,33

**REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

**1.1 Qual o número de Assembleias de Freguesia ordinárias anuais?**

a) Cinco.	
b) Quatro.	X
c) Seis.	

**1.2 Compete à Junta de Freguesia:**

a) Autorizar a contratação de empréstimos.	
b) Submeter à assembleia de freguesia propostas de celebração dos protocolos de colaboração.	X
c) Aprovar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações.	

**1.3 Quem aprova as grandes opções do plano?**

a) O Presidente da Junta de Freguesia.	
b) A Junta de Freguesia.	
c) A Assembleia de Freguesia.	X

**1.4 Os órgãos representativos da freguesia são:**

a) Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia	X
b) O Presidente da Assembleia de Freguesia.	
c) Presidente da Junta e executivo.	

**1.5 A Assembleia de Freguesia é o órgão:**

a) Deliberativo.	X
b) Executivo.	
c) Executivo e deliberativo.	

**1.6 São atribuições da freguesia:**

a) Promoção e salvaguarda dos interesses da população.	X
b) Defesa dos interesses da população mais desfavorecida.	
c) Apoiar a arte urbana pública.	

**1.7 São competências do Presidente da Junta de Freguesia?**

a) Participar no conselho municipal de segurança.	X
b) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.	
c) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade.	

**1.8 São competências da Junta de Freguesia?**

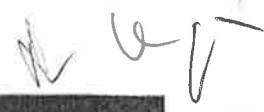
a) Aceitar quaisquer doações, legados e heranças a benefício de inventário.	
b) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas.	
c) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução.	X

**1.9 São competências da Assembleia de Freguesia?**

a) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas.	X
b) Participar na elaboração dos planos municipais de ordenamento do território.	
c) Decidir a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações.	

**1.10 São atribuições da freguesia:**

a) Educação, Ação Social e Habitação.	
b) Educação, Ação Social e Cuidados primários de saúde.	
c) Educação, Ação Social, Saúde, Segurança, Proteção da comunidade e Higiene pública.	X


**CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro**
**2.1 Para que serve a audiência prévia de Interessados?**

a) Porque os interessados têm o direito de impedir o procedimento antes de ser tomada a decisão final.	
b) Porque os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final.	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Porque os interessados têm o direito de impor o adiamento do procedimento antes de ser tomada a decisão final.	

**2.2 O Procedimento Administrativo é:**

a) A sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) A sucessão de atos e formalidades relativos à execução da vontade dos órgãos da Administração Pública.	
c) A sucessão ordenada de formalidades relativas à execução da vontade dos órgãos da Administração Pública.	

**2.3 Porque devem existir limites aos convites para contratação pública apenas a uma única entidade?**

a) Porque garante a inexistência de corrupção.	
b) Para promover a concorrência entre os fornecedores.	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Para garantir a total independência na escolha.	

**2.4 São princípios gerais da atividade administrativa:**

a) Princípio da imparcialidade.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Princípio da desproporcionalidade.	
c) Princípio do acesso gratuito aos atos administrativos.	

**2.5 Atos anuláveis e regime da anulabilidade:**

a) Os atos administrativos não são anuláveis, exceto se violarem a constituição da República Portuguesa.	
b) São anuláveis os atos administrativos praticados com ofensa dos princípios ou outras normas jurídicas aplicáveis, para cuja violação se não preveja outra sanção.	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Os atos anuláveis apenas podem ser anulados pelos tribunais de instrução criminal nos prazos estabelecidos.	

**2.6 Não existe o dever de decisão quando:**

a) Há menos de dois anos, o órgão competente tenha praticado um ato administrativo sobre o mesmo pedido, formulado pelo mesmo particular com os mesmos fundamentos.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Há menos de um ano, o órgão competente tenha praticado um ato administrativo com os mesmos fundamentos.	
c) Existe sempre o dever de decisão, mesmo quando o órgão competente tenha praticado um ato administrativo com os mesmos fundamentos.	

**2.7 Casos de impedimento no Procedimento administrativo:**

a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Quando nele tenham qualquer tipo de interesse.	
c) Não existe impedimento, exceto enquanto gestores de negócio em causa.	

**2.8 Na falta de disposição especial ou de fixação pela Administração, o prazo geral:**

a) Exceto quanto ao prazo de decisão do procedimento, o prazo para os atos a praticar pelos órgãos administrativos é de 5 dias úteis.	
b) O prazo para os atos a praticar pelos órgãos administrativos é de 20 dias.	
c) Exceto quanto ao prazo de decisão do procedimento, o prazo para os atos a praticar pelos órgãos administrativos é de 10 dias.	<input checked="" type="checkbox"/>

**2.9 Extinção do procedimento:**

a) O procedimento extingue-se pela tomada da decisão final ou por qualquer dos outros factos previstos no CPA.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) O procedimento extingue-se sempre que forem ultrapassados os prazos definidos no CPA.	
c) O procedimento extingue-se apenas pela tomada da decisão final.	

**2.10 Princípios gerais da atividade administrativa:**

a) Princípio da igualdade, da imparcialidade e da boa-fé.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Princípio da equidade, da imparcialidade e da justiça e da razoabilidade.	
c) Princípio da fraternidade, da responsabilidade e da proteção dos dados pessoais.	



*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

**LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**

**3.1 O vínculo de emprego público pode ser feito através de:**

a) Contrato de prestação de serviços.	<input type="checkbox"/>
b) Nomeação, Comissão de Serviço ou avença.	<input type="checkbox"/>
c) Contrato de trabalho em funções públicas.	<input checked="" type="checkbox"/>

**3.2 Quais os requisitos para a constituição do vínculo de emprego público:**

a) Cidadania portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.	<input type="checkbox"/>
c) 21 anos de idade completos.	<input type="checkbox"/>

**3.3 Qual o número máximo de horas semanais em vigor na administração pública?**

a) 35 horas.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) 45 horas.	<input type="checkbox"/>
c) Depende de acordo entre sindicatos e dirigentes.	<input type="checkbox"/>

**3.4 São fundamentos para a celebração de Contrato de Trabalho em Funções públicas a termo resolutivo os seguintes:**

a) Exercício de funções em estruturas permanentes da entidade empregadora pública.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) A existência de dois trabalhadores em situação de requalificação.	<input type="checkbox"/>
c) Substituição de trabalhador que tenha pendente em tribunal a apreciação do despedimento.	<input type="checkbox"/>

**3.5 Tipos de faltas justificadas:**

a) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins ou animais de estimação.	<input type="checkbox"/>
b) As dadas, durante 20 dias seguidos, por altura do casamento.	<input type="checkbox"/>
c) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino.	<input checked="" type="checkbox"/>

**3.6 O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas nas seguintes situações**

a) Execução de conferências e ações de formação de longa duração.	<input type="checkbox"/>
b) Participação em comissões e grupos de trabalho.	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Com todas as outras funções públicas remuneradas que se revistam de interesse público.	<input type="checkbox"/>

**3.7 As sanções disciplinares aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas são:**

a) Repreensão escrita, multa, suspensão, despedimento disciplinar ou demissão.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Repreensão verbal, multa, despedimento disciplinar ou demissão.	<input type="checkbox"/>
c) Repreensão escrita, multa ou suspensão.	<input type="checkbox"/>

**3.8 Formas de extinção do vínculo de emprego público**

a) Caducidade, acordo, extinção por motivos disciplinares, extinção pelo trabalhador com aviso prévio ou extinção pelo empregador sem justa causa.	<input type="checkbox"/>
b) Caducidade, extinção por motivos disciplinares ou extinção pelo trabalhador com justa causa.	<input type="checkbox"/>
c) Caducidade, acordo, extinção por motivos disciplinares, extinção pelo trabalhador com aviso prévio ou extinção pelo trabalhador com justa causa.	<input checked="" type="checkbox"/>

**3.9 Fundamento do despedimento ou demissão por motivo disciplinar**

a) Dentro do mesmo ano civil, dê 10 faltas seguidas ou 15 interpoladas com justificação.	<input type="checkbox"/>
b) Dentro do mesmo ano civil, dê 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas sem justificação.	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Dentro do mesmo ano civil, dê 5 faltas seguidas sem justificação.	<input type="checkbox"/>

**3.10 Deveres do trabalhador:**

a) O dever de lealdade.	<input checked="" type="checkbox"/>
b) O dever de higiene.	<input type="checkbox"/>
c) O dever de conhecimento.	<input type="checkbox"/>

NOME: Vânia Sofia Dias Bento


**REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**
**1.1 Qual o número de Assembleias de Freguesia ordinárias anuais?**

a) Cinco.	
b) Quatro.	X
c) Seis.	

**1.2 Compete à Junta de Freguesia:**

a) Autorizar a contratação de empréstimos.	
b) Submeter à assembleia de freguesia propostas de celebração dos protocolos de colaboração.	X
c) Aprovar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações.	

**1.3 Quem aprova as grandes opções do plano?**

a) O Presidente da Junta de Freguesia.	
b) A Junta de Freguesia.	
c) A Assembleia de Freguesia.	X

**1.4 Os órgãos representativos da freguesia são:**

a) Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia	X
b) O Presidente da Assembleia de Freguesia.	
c) Presidente da Junta e executivo.	

**1.5 A Assembleia de Freguesia é o órgão:**

a) Deliberativo.	X
b) Executivo.	
c) Executivo e deliberativo.	

**1.6 São atribuições da freguesia:**

a) Promoção e salvaguarda dos interesses da população.	X
b) Defesa dos interesses da população mais desfavorecida.	
c) Apoiar a arte urbana pública.	

**1.7 São competências do Presidente da Junta de Freguesia?**

a) Participar no conselho municipal de segurança.	X
b) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.	
c) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade.	

**1.8 São competências da Junta de Freguesia?**

a) Aceitar quaisquer doações, legados e heranças a benefício de inventário.	
b) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas.	
c) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução.	X

**1.9 São competências da Assembleia de Freguesia?**

a) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas.	X
b) Participar na elaboração dos planos municipais de ordenamento do território.	
c) Decidir a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações.	

**1.10 São atribuições da freguesia:**

a) Educação, Ação Social e Habitação	
b) Educação, Ação Social e Cuidados primários de saúde	X
c) Educação, Ação Social, Saúde, Segurança, Proteção da comunidade e Higiene pública	



*Handwritten blue marks: a checkmark and a large 'u' with a downward arrow.*

**CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro**

- 2.1 Para que serve a audiência prévia de interessados?**
- |   |   |
|---|---|
| a) Porque os interessados têm o direito de impedir o procedimento antes de ser tomada a decisão final.            |   |
| b) Porque os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final.       | X |
| c) Porque os interessados têm o direito de impor o adiamento do procedimento antes de ser tomada a decisão final. |   |
- 2.2 O Procedimento Administrativo é:**
- |   |   |
|---|---|
| a) A sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública. | X |
| b) A sucessão de atos e formalidades relativos à execução da vontade dos órgãos da Administração Pública.                                   |   |
| c) A sucessão ordenada de formalidades relativas à execução da vontade dos órgãos da Administração Pública.                                 |   |
- 2.3 Porque devem existir limites aos convites para contratação pública apenas a uma única entidade?**
- |  |   |
|--|---|
| a) Porque garante a inexistência de corrupção.         |   |
| b) Para promover a concorrência entre os fornecedores. | X |
| c) Para garantir a total independência na escolha.     |   |
- 2.4 São princípios gerais da atividade administrativa:**
- |   |   |
|---|---|
| a) Princípio da imparcialidade.                           | X |
| b) Princípio da desproporcionalidade.                     |   |
| c) Princípio do acesso gratuito aos atos administrativos. |   |
- 2.5 Atos anuláveis e regime da anulabilidade:**
- |  |   |
|--|---|
| a) Os atos administrativos não são anuláveis, exceto se violarem a constituição da República Portuguesa.   |   |
| b) São anuláveis os atos administrativos praticados com ofensa dos princípios ou outras normas jurídicas aplicáveis, para cuja violação se não preveja outra sanção. | X |
| c) Os atos anuláveis apenas podem ser anulados pelos tribunais de instrução criminal nos prazos estabelecidos.   |   |
- 2.6 Não existe o dever de decisão quando:**
- |   |   |
|---|---|
| a) Há menos de dois anos, o órgão competente tenha praticado um ato administrativo sobre o mesmo pedido, formulado pelo mesmo particular com os mesmos fundamentos. | X |
| b) Há menos de um ano, o órgão competente tenha praticado um ato administrativo com os mesmos fundamentos.  |   |
| c) Existe sempre o dever de decisão, mesmo quando o órgão competente tenha praticado um ato administrativo com os mesmos fundamentos.                               |   |
- 2.7 Casos de Impedimento no Procedimento administrativo:**
- |  |   |
|--|---|
| a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa. | X |
| b) Quando nele tenham qualquer tipo de interesse.  |   |
| c) Não existe impedimento, exceto enquanto gestores de negócio em causa.                                   |   |
- 2.8 Na falta de disposição especial ou de fixação pela Administração, o prazo geral:**
- |   |   |
|---|---|
| a) Exceto quanto ao prazo de decisão do procedimento, o prazo para os atos a praticar pelos órgãos administrativos é de 5 dias úteis. |   |
| b) O prazo para os atos a praticar pelos órgãos administrativos é de 20 dias.   |   |
| c) Exceto quanto ao prazo de decisão do procedimento, o prazo para os atos a praticar pelos órgãos administrativos é de 10 dias.      | X |
- 2.9 Extinção do procedimento:**
- |  |   |
|--|---|
| a) O procedimento extingue-se pela tomada da decisão final ou por qualquer dos outros factos previstos no CPA. | X |
| b) O procedimento extingue-se sempre que forem ultrapassados os prazos definidos no CPA.                       |   |
| c) O procedimento extingue-se apenas pela tomada da decisão final.   |   |
- 2.10 Princípios gerais da atividade administrativa:**
- |   |   |
|---|---|
| a) Princípio da igualdade, da imparcialidade e da boa-fé.                           | X |
| b) Princípio da equidade, da imparcialidade e da justiça e da razoabilidade.        |   |
| c) Princípio da fraternidade, da responsabilidade e da proteção dos dados pessoais. |   |


**LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho**
**3.1 O vínculo de emprego público pode ser feito através de:**

a) Contrato de prestação de serviços.	
b) Nomeação, Comissão de Serviço ou avença.	
c) Contrato de trabalho em funções públicas.	X

**3.2 Quais os requisitos para a constituição do vínculo de emprego público:**

a) Cidadania portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial.	
b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.	X
c) 21 anos de idade completos.	

**3.3 Qual o número máximo de horas semanais em vigor na administração pública?**

a) 35 horas.	X
b) 45 horas.	
c) Depende de acordo entre sindicatos e dirigentes.	

**3.4 São fundamentos para a celebração de Contrato de Trabalho em Funções públicas a termo resolutivo os seguintes:**

a) Exercício de funções em estruturas permanentes da entidade empregadora pública.	
b) A existência de dois trabalhadores em situação de requalificação.	
c) Substituição de trabalhador que tenha pendente em tribunal a apreciação do despedimento.	X

**3.5 Tipos de faltas justificadas:**

a) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins ou animais de estimação.	
b) As dadas, durante 20 dias seguidos, por altura do casamento.	
c) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino.	X

**3.6 O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas nas seguintes situações**

a) Execução de conferências e ações de formação de longa duração.	
b) Participação em comissões e grupos de trabalho.	
c) Com todas as outras funções públicas remuneradas que se revistam de interesse público.	X

**3.7 As sanções disciplinares aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas são:**

a) Repreensão escrita, multa, suspensão, despedimento disciplinar ou demissão.	X
b) Repreensão verbal, multa, despedimento disciplinar ou demissão.	
c) Repreensão escrita, multa ou suspensão.	

**3.8 Formas de extinção do vínculo de emprego público**

a) Caducidade, acordo, extinção por motivos disciplinares, extinção pelo trabalhador com aviso prévio ou extinção pelo empregador sem justa causa.	
b) Caducidade, extinção por motivos disciplinares ou extinção pelo trabalhador com justa causa.	
c) Caducidade, acordo, extinção por motivos disciplinares, extinção pelo trabalhador com aviso prévio ou extinção pelo trabalhador com justa causa.	X

**3.9 Fundamento do despedimento ou demissão por motivo disciplinar**

a) Dentro do mesmo ano civil, dê 10 faltas seguidas ou 15 interpoladas com justificação.	
b) Dentro do mesmo ano civil, dê 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas sem justificação.	X
c) Dentro do mesmo ano civil, dê 5 faltas seguidas sem justificação.	

**3.10 Deveres do trabalhador:**

a) O dever de lealdade.	X
b) O dever de higiene.	
c) O dever de conhecimento.	